

2 — Os projetos vencedores são apresentados publicamente no portal do Orçamento Participativo.

3 — A Comissão Técnica elabora um relatório final onde constam as razões de opção pelos projetos e o modo de execução dos projetos vencedores.

Artigo 18.º

10.ª Fase — Implementação e execução dos projetos vencedores

1 — A fase da implementação e execução dos projetos vencedores integra um estudo prévio, a contratação pública que, eventualmente, será necessária à execução e a execução do projeto em si.

2 — A implementação e execução das propostas mais votadas é acompanhada pelos respetivos proponentes.

3 — No caso particular de projetos de execução dependentes de empreitada, os mesmos devem ser identificados no local da execução com a sinalética adequada, tanto durante como após a execução da obra, por forma a identificar-se que o projeto se desenvolveu no âmbito do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Coordenação e gestão do Orçamento Participativo

A coordenação e gestão do Orçamento Participativo cabe ao Presidente da Câmara ou pelo seu substituto legal, se a tal houver lugar, sendo diretamente assessorado pela Comissão Técnica.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

A interpretação das disposições deste Regulamento, bem como a resolução de dúvidas ou omissões ou lacunas resultantes da sua aplicação, são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312025205

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Despacho n.º 1938/2019

Criação de subunidades orgânicas

Torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e de harmonia com o disposto no artigo 8.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2017 e atento o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, decidiu criar, por despacho proferido no dia 02 de janeiro do ano em curso, as seguintes subunidades orgânicas:

Na dependência da Unidade Administrativa e Recursos Humanos (Divisão de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeira):

Subunidade de Recursos Humanos

Na dependência da Unidade Financeira (Divisão de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeira):

Subunidade Financeira
Subunidade de Tesouraria

Na dependência da Unidade de Obras Municipais:

Subunidade Administrativa

Na dependência da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos:

Subunidade Administrativa

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312033987

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 3106/2019

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Divisão de Cultura, Turismo e Património, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de dezoito de dezembro de dois mil e dezanove, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no site do Município (www.cm-silves.pt).

28 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312033946

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 3107/2019

Prorrogação de prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira

João Pedro da Conceição Rodrigues, Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2019, deliberou aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira, por mais 3 (três) anos, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

1 de fevereiro de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro da Conceição Rodrigues*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Tavira deliberou, por unanimidade, em 29 de janeiro de 2019:

1 — Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tavira, por mais 3 (três) anos, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 — Proceder à publicação desta deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3 — Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDR Algarve — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

1 de fevereiro de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro da Conceição Rodrigues*.

612033427

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 3108/2019

Procedimento concursal para provimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, conjugados com o n.º 3 e alínea *i*) do n.º 1, do artigo 57 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que na sequência da proposta do Sr. Presidente da Câmara, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Tondela, datada de 22-01-2019, encontra-se aberto, pelo

período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal destinado ao recrutamento e celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara na carreira geral técnico superior:

Referência A) 1 Técnico Superiores na área de Arquitetura;
Referência B) 1 Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, o Município de Tondela foi informado através de correio eletrónico, de 23-01-2019: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F), para exercer funções na Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e SIG;

Referência B) 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F), para exercer funções na Divisão de Administração Geral, Planeamento e Urbanismo;

5 — Descrição sumária das funções: o recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP e especificamente as funções de:

Referência A) — Técnicos Superiores na área de Arquitetura — Funções relativas a atos de Arquitetura quer no âmbito de estruturas quer no âmbito do Planeamento Urbanístico; Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Apreciação e elaboração de projetos de Arquitetura.

Referência B) — Técnico Superior na área de Engenharia Civil — Funções relativas a atos de Engenharia Civil, quer no âmbito de estruturas quer no âmbito do Planeamento Urbanístico; Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Apreciação e elaboração de projetos de Engenharia Civil.

6 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, a Lei n.º 35/2014; o Decreto-Lei n.º 209/2009, a Portaria n.º 83-A/2009 na redação atualizada e o Decreto-Lei n.º 4/2015.

7 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Tondela com morada no Largo da República n.º 16 3464-001 Tondela, com contacto telefónico 232 811 110 e correio eletrónico: rhumanos@cm-tondela.pt.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Local de trabalho: Área do concelho de Tondela.

10 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Específicos:

Referência A) Técnico Superior na área de Arquitetura — Licenciatura em Arquitetura, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

Referência B) Técnico Superior na área de Engenharia Civil — Licenciatura em Engenharia Civil, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

10.3 — Outros requisitos: verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, ou seja, com trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por razões de economia processual podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4 do referido artigo 30.º

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tondela, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal (disponível em www.cm-tondela.pt ou no Serviço de Recursos Humanos), podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Município de Tondela Largo da República n.º 16 3464-001 TONDELA, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento concursal e referência a que se candidata.

11.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas e acompanhadas dos seguintes documentos:

11.1.1 — Fotocópia simples do Certificado de Habilitações Literárias;

11.1.2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações (sob pena de não serem consideradas) e experiência nele mencionadas.

11.1.3 — Caso o candidato tenha vínculo de emprego público deverá juntar declaração comprovativa dessa titularidade, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

a) Natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;

c) Avaliação do desempenho referente aos biénios 2013/2014 e 2015/2016, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.1.4 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 10.1, do presente aviso, desde que assinalem no próprio requerimento, que reúnem todos os requisitos.

11.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Tondela ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, conjugado com a alínea a) n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção a aplicar em todas as referências são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC)-visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, avaliação de desempenho obtida quando aplicável relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

12.2 — Para efeitos de classificação da formação profissional, esclarece-se o seguinte: apenas será considerada a formação profissio-

nal devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

12.3 — Para efeitos de classificação da experiência profissional, esclarece-se o seguinte: apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

12.4 — A classificação da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar: Habilitações Académicas, Experiência Profissional e Formação Profissional, e Avaliação do Desempenho quando aplicável.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-a realizar pelo júri, com a duração máxima de 20 minutos, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido e resultando a sua valoração numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

13 — Ordenação final dos candidatos: a Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento com dois os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a fórmula a seguir identificada, tendo em conta a situação em que se encontra o candidato:

$$OF = AC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

13.1 — Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados e informados quanto ao dia, hora e local para a realização da entrevista, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Tondela e disponibilizada na página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário de República com informação sobre a sua publicitação.

15 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 42.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015 em vigor para 2018 por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018, é a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira/categoria técnico superior.

16 — Júri do procedimento concursal:

Referências A), B) e C)

Presidente — Raquel Maria Seabra Nunes, Chefe de Divisão

Vogal Efetivo — Catarina Maria Soares Bastos Pinho — Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efetivo — Márcio Rafael Rodrigues Santos, Técnico Superior

Vogais suplentes — Sandra Maria Antunes Almeida e Ana Marta Carmo Matos Elias Técnicas Superiores.

17 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devendo para tal

o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03 e em cumprimento da alínea h), do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Tondela, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

19.1 — Todas as Atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19.2 — Qualquer esclarecimento relativo a este procedimento concursal é prestado, todos os dias úteis, das 9h às 17h, pelo Serviço de Recursos Humanos, no edifício do Município de Tondela, Largo da República n.º 16 3464-001 Tondela ou pelo telefone 232 811 110.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 o presente aviso será publicitado, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Tondela e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312037794

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3109/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 19 de outubro, com oferta na BEP n.º OE201710/0291 e no Jornal “Jornal de Notícias”, de 20 outubro, todos de 2017 e de acordo com o despacho de 17 de janeiro de 2019 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Alcindo Eduardo Martins Antunes da Silva para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cozinheiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a €600,00 (seiscentos euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019 para: Alcindo Eduardo Martins Antunes da Silva.

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

312033265

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3110/2019

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de setembro de 2018, proferido ao abrigo do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018, do trabalhador Rui Jorge Matoso Duarte Viegas, posicionado na posição remuneratória 1 nível remuneratório 8, que corresponde o montante pecuniário base de 837,60 €.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

312032252